



EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.08.001/2025

CONTRATANTE (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE – CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 943.252,84 (Novecentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A abertura da analise das propostas acontecerá no dia 11 de Setembro de 2025, às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

FUNDAMENTAÇÃO: LEI N° 14.133/2021

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licta Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26.08.001/2025 Processo Administrativo n°. 26.08.001/2025

Torna-se público que o município de Martinópole – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.661.192/0001-96, por meio das Secretaria Municipal de Saúde, situadas Avenida Capitão Brito, S/N - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei municipal nº614, de 08 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE – CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licta Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85 e 86 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 sociedades cooperativas;
- 3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor finalmínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor do preço inicial;

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.2 Anexar arquivo em PDF da proposta inicial detalhada assinado pelo representante legal.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licit Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;sw

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.6 fraudar a licitação;
 - 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licit Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 Anexo II – Declarações;
- 15.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Martinópole-CE, 28 de Agosto de 2025.

CHRISTIELE JUCIANE MATOS BRAGA

Ordenadora de Despesas da Secretaria
Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE – CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	UND	280	R\$ 3,11	R\$ 870,80
2	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	UND	245	R\$ 3,59	R\$ 879,55
3	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	210	R\$ 6,87	R\$ 1.442,70
4	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	280	R\$ 1,85	R\$ 518,00
5	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG – CAIXA 56 COMPRIMIDOS	CX	175	R\$ 193,89	R\$ 33.930,75
6	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UND	245	R\$ 5,02	R\$ 1.229,90
7	SALMETEROL COM FLUTICASONA 25/250MCG – FRASCO COM 120 DOSES	UND	245	R\$ 175,84	R\$ 43.080,80
8	TIOTRÓPIO 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML	UND	245	R\$ 255,33	R\$ 62.555,85
9	ACIDO ACETILSALICILICO	UND	350	R\$ 0,17	R\$ 59,50
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO	UND	700	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00
11	IBUPROFENO 600MG C/20 COMP	UND	1050	R\$ 10,60	R\$ 11.130,00
12	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UND	1050	R\$ 1,12	R\$ 1.176,00
13	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	UND	630	R\$ 0,11	R\$ 69,30
14	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	350	R\$ 1,03	R\$ 360,50
15	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	UND	2100	R\$ 0,37	R\$ 777,00
16	CIPROFIBRATO 100 MG	UND	1050	R\$ 0,40	R\$ 420,00
17	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	UND	105	R\$ 0,13	R\$ 13,65
18	ENALAPRIL 20MG	UND	2100	R\$ 0,15	R\$ 315,00
19	FLUCONAZOL 150 MG	UND	560	R\$ 0,59	R\$ 330,40
20	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	1750	R\$ 0,21	R\$ 367,50
21	GLICLAZIDA 60 MG	UND	1750	R\$ 0,96	R\$ 1.680,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	3500	R\$ 0,34	R\$ 1.190,00
23	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UND	105	R\$ 0,27	R\$ 28,35
24	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	175	R\$ 1,10	R\$ 192,50
25	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	3500	R\$ 0,22	R\$ 770,00
26	METILDOPA 250 MG	UND	350	R\$ 0,57	R\$ 199,50



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

27	METRONIDAZOL 250 MG	UND	1050	R\$ 1,00	R\$ 1.050,00
28	DIPIRONA SODICA 500MG C/20 COMP	UND	1050	R\$ 13,43	R\$ 14.101,50
29	DIPIRONA 20ML (DIPIMED) 500MG/ML GOTAS	FRASCO	70	R\$ 1,39	R\$ 97,30
30	PREDNISONA 5MG	UND	1050	R\$ 2,80	R\$ 2.940,00
31	PREDNISONA 20MG	UND	1400	R\$ 1,54	R\$ 2.156,00
32	OMEPRAZOL 20MG COMP	UND	1750	R\$ 3,15	R\$ 5.512,50
33	ALBENDAZOL 10ML SUSP	FRASCO	70	R\$ 2,64	R\$ 184,80
34	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	70	R\$ 8,94	R\$ 625,80
35	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL C/60ML	FRASCO	70	R\$ 6,01	R\$ 420,70
36	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	70	R\$ 4,34	R\$ 303,80
37	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML	UND	280	R\$ 44,55	R\$ 12.474,00
38	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA - FRASCO 1.000 ML	UND	245	R\$ 157,87	R\$ 38.678,15
39	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	UND	875	R\$ 11,56	R\$ 10.115,00
40	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	UND	525	R\$ 11,33	R\$ 5.948,25
41	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	UND	1225	R\$ 284,47	R\$ 348.475,75
42	ALCOOL 70% 1000ML	LT	35	R\$ 11,33	R\$ 396,55
43	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 8,38	R\$ 586,60
44	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 20 X 5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 9,69	R\$ 678,30
45	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 9,15	R\$ 640,50
46	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 9,69	R\$ 678,30
47	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 40 X 12 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 10,27	R\$ 718,90
48	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA - UNIDADE	UND	350	R\$ 0,24	R\$ 84,00

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)
CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

49	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÂMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	350	R\$ 0,17	R\$ 59,50
50	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÂMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO N° 25 X 7 MM- UNIDADE	UND	350	R\$ 1,42	R\$ 497,00
51	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO – UNIDADE	UND	35	R\$ 9,78	R\$ 342,30
52	MÁSCARA, PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, DESCARTÁVEL, TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3 MICRA - UNIDADE	UND	17	R\$ 1,52	R\$ 25,84
53	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND	PCT	140	R\$ 4,60	R\$ 644,00
54	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 29,94	R\$ 2.095,80
55	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES – PACOTE 100 UND	PCT	105	R\$ 10,51	R\$ 1.103,55
56	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	245	R\$ 1,69	R\$ 414,05
57	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	245	R\$ 1,32	R\$ 323,40
58	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	525	R\$ 1,26	R\$ 661,50
59	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	525	R\$ 1,38	R\$ 724,50
60	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL VERTICAL PORTÁTIL	UND	15	R\$ 188,58	R\$ 2.828,70
61	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	20	R\$ 329,08	R\$ 6.581,60
62	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, SEM LUBRIFICANTE E SEM ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	35	R\$ 50,29	R\$ 1.760,15
63	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL: COMPRIMIDOS 0,03 MG + 0,15 MG	CARTEL	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
64	ETINILESTRADIOL + GESTODENO: COMPRIMIDOS 0,02 MG + 0,075 MG	CARTEL	600	R\$ 26,42	R\$ 15.852,00

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

65	ETINILESTRADIOL + DESOGESTREL: COMPRIMIDOS 0,03 MG + 0,15 MG	CARTELA	600	R\$ 23,66	R\$ 14.196,00
66	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA: COMPRIMIDOS 0,035 MG + 2 MG	CARTELA	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
67	LEVONORGESTREL: COMPRIMIDO 0,75 MG (PÍLULA DO DIA SEGUINTE)	COMPRIMIDO	120	R\$ 2,56	R\$ 307,20
68	DESOGESTREL 75 MCG: COMPRIMIDO ORAL DE USO CONTÍNUO (MINIPÍLULA)	CARTELA	600	R\$ 19,92	R\$ 11.952,00
69	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA: INJETÁVEL 150 MG/ML – APLICAÇÃO TRIMESTRAL	FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 8,94	R\$ 10.728,00
70	NORETISTERONA + ESTRADIOL: INJETÁVEL MENSAL 50 MG + 5 MG/ML	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 23,56	R\$ 14.136,00
71	DIU DE COBRE (TCU 380A): DISPOSITIVO INTRAUTERINO COM COBRE – DURAÇÃO 10 ANOS	UNIDADE	1000	R\$ 74,22	R\$ 74.220,00
72	PINÇA POZZI: INSTRUMENTO DESCARTÁVEL PARA TRAÇÃO DO COLO UTERINO	UNIDADE	300	R\$ 58,03	R\$ 17.409,00
73	CAMPOS ESTÉREIS: CAMPOS CIRÚRGICOS EM TECIDO OU TNT	UNIDADE	1500	R\$ 8,03	R\$ 12.045,00
74	SONDA UTERINA: SONDA FLEXÍVEL DESCARTÁVEL PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE UTERINA	UNIDADE	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
75	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25X28 C/ FILAMENTO RADIOPACO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 59,99	R\$ 59.990,00
76	CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS (MÍN. 15L)	UNIDADE	30	R\$ 346,19	R\$ 10.385,70
77	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA: PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DE VACINAS	UNIDADE	40	R\$ 64,67	R\$ 2.586,80
78	CONDICIONADOR DE GELO REUTILIZÁVEL: GELEIRAS PARA TRANSPORTE DE VACINAS REFRIGERADAS	UNIDADE	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
79	SACO PARA LIXO INFECTANTE: SACO AMARELO PARA RESÍDUOS INFECTANTES – 30L OU 100L	UNIDADE	2000	R\$ 27,61	R\$ 55.220,00
80	COLETOR DE PÉRFUROCORTANTE: CAIXA RÍGIDA DESCARTÁVEL PARA AGULHAS E SERINGAS	UNIDADE	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
81	MÁSCARA CIRÚRGICA: MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
82	LUVAS DE PROCEDIMENTO: LUVAS NÃO ESTÉREIS DESCARTÁVEIS P	PAR	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00
83	LUVAS DE PROCEDIMENTO: LUVAS NÃO ESTÉREIS DESCARTÁVEIS M	PAR	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
84	LUVAS DE PROCEDIMENTO: LUVAS NÃO ESTÉREIS DESCARTÁVEIS G	PAR	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
85	AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL EM TNT MANGA LONGA	UNIDADE	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
86	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA DE TNT BRANCA	UNIDADE	50	R\$ 9,63	R\$ 481,50

Valor Total: R\$ 943.252,84 (Novecentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O prazo de vigência do contrato é ate 31 de Dezembro de 2025, contados do ato de assinatura não podendo ser prorrogado, por igual período.

1.4. O prazo de vigência dos contratos decorrente do pregão eletrônico, terá sua vigência até o fim do exercício financeiro do ano de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Aquisição de equipamentos de baixo consumo de energia: Priorizar o uso de refrigeradores e outros aparelhos com selo de eficiência energética, conforme critérios do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel,:;

4.1.2 Monitoramento de uso de recursos: Adoção de práticas de controle de energia e água nas unidades de saúde, visando a uma redução no consumo desses recursos no armazenamento e manuseio dos materiais;

4.1.3 Descarte seguro de medicamentos vencidos e materiais contaminados: Os medicamentos vencidos ou inutilizáveis devem ser descartados conforme as normas de resíduos de serviços de saúde (Resolução ANVISA RDC 222/2018), utilizando recipientes apropriados para descarte e empresas especializadas para o recolhimento;

4.1.4 Logística reversa e reciclagem: Quando aplicável, estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam programas de logística reversa, especialmente para materiais de uso único, promovendo a reciclagem de embalagens e componentes plásticos ou metálicos;

4.1.5 Priorizar produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis: Optar, quando possível, por fornecedores que disponibilizem itens com embalagens ambientalmente amigáveis.

4.1.6 Reutilização de insumos médicos: No caso de materiais que possam ser esterilizados e reutilizados, promover a adoção de protocolos de desinfecção segura e eficiente, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Subcontratação

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)
CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85 e 86 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da CAF (Centro de Atenção Farmacêutica) localizado na rua João Porfirio, S/N, Centro, no município de Martinópole-CE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento efiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:

7.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de autorização para funcionamento da empresa expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com objeto licitado;

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 943.252,84 (Novecentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos dos lotes apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento para a contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender às demandas essenciais da Secretaria de Saúde do Município de Martinópole – CE.

Este documento visa reunir e apresentar os elementos técnicos necessários para fundamentar a decisão administrativa, permitindo a escolha da solução mais adequada e eficiente para suprir as necessidades identificadas, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A elaboração deste estudo busca assegurar que a futura contratação esteja alinhada às especificações técnicas adequadas, às condições de mercado e às melhores práticas de gestão, garantindo a qualidade, a regularidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Dessa forma, pretende-se proporcionar o devido suporte para a tomada de decisão, mitigando riscos e promovendo a otimização dos recursos públicos.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Martinópole – CE, responsável pela execução das políticas públicas de atenção básica, média e alta complexidade, identificou a necessidade urgente e contínua de garantir o abastecimento adequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares indispensáveis à manutenção e ao funcionamento das unidades de saúde do município.

A demanda decorre do dever constitucional e legal de assegurar à população o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade do atendimento, podendo gerar desassistência, agravar o quadro clínico dos pacientes e ocasionar prejuízos irreparáveis à saúde pública.

Constatou-se, por meio de levantamento interno e análise dos registros de consumo, que o estoque atual apresenta quantitativos insuficientes para suprir as demandas recorrentes, especialmente no atendimento de urgências, emergências e programas de saúde contínuos. Além disso, verificou-se a necessidade de reposição de itens essenciais, bem como a aquisição de novos materiais, em razão do aumento da demanda assistencial e da ampliação de serviços.

Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para assegurar a regularidade no fornecimento, atender às especificações técnicas exigidas e garantir que a população de Martinópole – CE receba atendimento seguro, eficaz e de qualidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a eficiência e a adequação das futuras aquisições de medicamentos, materiais médico-hospitalares, faz-se necessário observar um conjunto de requisitos essenciais que garantirão a escolha da melhor solução para a Secretaria de Saúde do município de Martinópole-CE. Esses requisitos visam atender aos critérios de qualidade, segurança, economicidade e conformidade com as normas sanitárias e administrativas vigentes.

**Qualidade e
Conformidade dos**

Os medicamentos e materiais deverão estar em conformidade com os padrões e normas técnicas estabelecidos pela Agência



Produtos	Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores. A garantia de qualidade dos produtos é imprescindível para assegurar que os itens adquiridos sejam seguros e eficazes para o uso médico.
Certificação e Regularidade Fiscal das Empresas Fornecedoras	As empresas participantes do processo devem possuir regularidade fiscal, além de todas as certificações e licenças obrigatórias para a comercialização de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Este requisito visa assegurar a idoneidade das empresas e o cumprimento das exigências legais.
Capacidade Logística e Prazo de Entrega	O fornecedor deverá demonstrar capacidade logística para atender às necessidades de fornecimento de forma ágil, respeitando os prazos acordados e mantendo regularidade nas entregas, de modo a evitar faltas de estoque e interrupções no atendimento de saúde.
Variedade e Adequação dos Itens	A contratada deve oferecer uma gama abrangente de medicamentos e materiais médico-hospitalares e odontológicos que sejam compatíveis com as necessidades da rede pública de saúde municipal, atendendo ao perfil de consumo estimado pela Secretaria de Saúde.
Flexibilidade no Fornecimento e Controle	O registro de preços requer que o fornecedor possua flexibilidade no fornecimento de itens conforme demanda específica, incluindo o controle rigoroso de itens e prazos de validade dos produtos, para garantir que os itens estejam em perfeitas condições de uso no momento do consumo.
Relação Custo-Benefício	A escolha dos fornecedores também deverá considerar a proposta de menor custo e maior benefício, com a finalidade de otimizar recursos públicos sem comprometer a qualidade dos produtos.

Esses requisitos foram definidos para garantir que a contratação atenda às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde de Martinópole-CE, viabilizando o abastecimento contínuo e seguro dos insumos e, consequentemente, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o município de Martinópole-CE não possui um Plano de Contratação Anual formalizado. No entanto, a contratação destinada à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares revela-se de suma importância para a gestão pública municipal, especialmente para a manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

A ausência de um plano anual formalizado não diminui a relevância desta contratação, uma vez que ela atende a uma demanda essencial e permanente da rede pública de saúde. Através desta contratação, o município poderá garantir a disponibilidade de insumos essenciais para o atendimento médico, assegurando que não haja interrupções no fornecimento de itens indispensáveis à promoção da saúde e ao atendimento emergencial.

A contratação proposta também contribui para o planejamento inteligente dos recursos orçamentários, já que o formato de contratação permite que a administração realize aquisições de forma gradual e conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo de uma vez. Isso representa um mecanismo eficaz para evitar



desperdícios e adaptar as compras à real demanda, contribuindo para a economicidade e a gestão responsável dos recursos públicos.

Portanto, embora Martinópole-CE não disponha de um Plano de Contratação Anual, a relevância e urgência desta contratação específica a inserem como uma prioridade para a gestão pública, considerando seu impacto direto na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Esta estratégia para a estimativa das quantidades, garante que a contratação proposta para à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, esteja alinhada com as necessidades reais e projeções futuras, maximizando o retorno sobre o investimento público e assegurando o desempenho maximizado e inteligente das atividades desenvolvidas na Secretaria de Saúde do Município de Martinópole/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	UND	280
2	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	UND	245
3	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	210
4	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	280
5	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG – CAIXA 56 COMPRIMIDOS	CX	175
6	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UND	245
7	SALMETEROL COM FLUTICASONA 25/250MCG – FRASCO COM 120 DOSES	UND	245
8	TIOTRÓPIO 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML	UND	245
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO	UND	350
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO	UND	700
11	IBUPROFENO COMPRIMIDO	UND	1050
12	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UND	1050
13	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	UND	630
14	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	350
15	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	UND	2100
16	CIPROFIBRATO 100 mg	UND	1050
17	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	UND	105
18	ENALAPRIL 20MG	UND	2100
19	FLUCONAZOL 150 MG	UND	560
20	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	1750
21	GLICLAZIDA 60 MG	UND	1750
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	3500
23	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UND	105



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

24	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	175
25	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	3500
26	METILDOPA 250 MG	UND	350
27	METRONIDAZOL 250 MG	UND	1050
28	DIPIRONA COMP	UND	1050
29	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	70
30	PREDNISONA 5MG	UND	1050
31	PREDNISONA 20MG	UND	1400
32	OMEPRAZOL 20MG COMP	UND	1750
33	ALBENDAZOL LÍQUIDO	FRASCO	70
34	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	70
35	PREDNISOLONA SUSPENSÃO	FRASCO	70
36	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	70
37	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	UND	280
38	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA – FRASCO 1.000 ML	UND	245
39	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	UND	875
40	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	UND	525
41	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	UND	1.225
42	ALCOOL 70% 1000ML	LT	35
43	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70
44	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 20 X 5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70
45	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70
46	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70
47	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 40 X 12 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

48	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA – UNIDADE	UND	350
49	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	350
50	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO N° 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	350
51	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO – UNIDADE	UND	35
52	MÁSCARA, PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, DESCARTÁVEL, TIRES POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3 MICRA - UNIDADE	UND	17
53	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND	PCT	140
54	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70
55	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES – PACOTE 100 UND	PCT	105
56	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	245
57	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	245
58	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	525
59	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	525
60	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL VERTICAL PORTÁTIL	UND	15
61	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	20
62	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, SEM LUBRIFICANTE E SEM ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	35
63	Etinilestradiol + Levonorgestrel: Comprimidos 0,03 mg + 0,15 mg	CARTEL	600



64	Etinilestradiol + Gestodeno: Comprimidos 0,02 mg + 0,075 mg	CARTELÀ	600
65	Etinilestradiol + Desogestrel: Comprimidos 0,03 mg + 0,15 mg	CARTELÀ	600
66	Etinilestradiol + Ciproterona: Comprimidos 0,035 mg + 2 mg	CARTELÀ	600
67	Levonorgestrel: Comprimido 0,75 mg (pílula do dia seguinte)	COMPRIMIDO	120
68	Desogestrel 75 mcg: Comprimido oral de uso contínuo (minipílula)	CARTELÀ	600
69	Acetato de medroxiprogesterona: Injetável 150 mg/mL – aplicação trimestral	FRASCO-AMPOLA	1200
70	Noretisterona + Estradiol: Injetável mensal 50 mg + 5 mg/mL	FRASCO-AMPOLA	600
71	DIU de cobre (TCu 380A): Dispositivo intrauterino com cobre – duração 10 anos	UNIDADE	1000
72	Pinça Pozzi: Instrumento descartável para tração do colo uterino	UNIDADE	300
73	Campos estéreis: Campos cirúrgicos em tecido ou TNT	UNIDADE	1500
74	Sonda uterina: Sonda flexível descartável para avaliação da profundidade uterina	UNIDADE	50
75	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25X28 C/ FILAMENTO RADIOPACO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000
76	Caixa térmica: Caixa térmica para transporte de imunobiológicos (mín. 15L)	UNIDADE	30
77	Termômetro de máxima e mínima: Para monitoramento de temperatura de vacinas	UNIDADE	40
78	Condicionador de gelo reutilizável: Geleiras para transporte de vacinas refrigeradas	UNIDADE	100
79	Saco para lixo infectante: Saco amarelo para resíduos infectantes – 30L ou 100L	UNIDADE	2000
80	Coletor de pérfurocortante: Caixa rígida descartável para agulhas e seringas	UNIDADE	600
81	Máscara cirúrgica: Máscara descartável 3 camadas	UNIDADE	200
82	Luvas de procedimento: Luvas não estéreis descartáveis P	PAR	100
83	Luvas de procedimento: Luvas não estéreis descartáveis M	PAR	100
84	Luvas de procedimento: Luvas não estéreis descartáveis G	PAR	100
85	Avental descartável: Avental em TNT manga longa	UNIDADE	50
86	Touca descartável: Touca de TNT branca	UNIDADE	50

6 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Para o levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas pesquisas de preços seguindo os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando como fontes os sites oficiais de consulta de preços do governo, como o Painel de Preços e o Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



Saúde. Através desta pesquisa, foram identificadas duas soluções principais que atendem à necessidade da Secretaria de Saúde do município de Martinópole-CE para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Abaixo, descrevem-se cada uma das soluções e suas particularidades.

SOLUÇÃO 1	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
Contratação de empresas especializadas (licitação com parcelamento em itens)	Realizar licitação para contratação de uma ou mais empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares, organizados em itens . Entregas programadas (fracionadas) conforme cronograma da Secretaria, com reposição imediata em caso de não conformidade. Exigir comprovação de regularidade sanitária, capacidade logística (armazenagem/transportes adequados), rastreabilidade, e comprometimento com prazos de validade mínimos.	O preço foi estimado com base na combinação de pesquisa de preços no Sistema de contratações Similares.
Contratação pulverizada por item (compras individuais com pequenos fornecedores)	Efetuar aquisições separadas por item ou pequenos grupos de itens junto a micro e pequenos empreendedores locais/regionais, com múltiplos processos/fornecedores. Entregas sob demanda, com volumes menores e rotas curtas.	O preço foi estimado com base na combinação de pesquisa no Sistema de Contratações Similares.
COMPARAÇÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO		



Análise de Custo-Benefício	A Solução 1 oferece maior conveniência operacional, pois concentra a gestão em um número reduzido de contratos, facilita a padronização dos produtos e simplifica o controle de estoque, validade e qualidade. Além disso, permite maior economicidade, já que o ganho de escala e a negociação de fretes em volumes maiores tendem a reduzir o custo total, inclusive os custos indiretos relacionados ao processo de aquisição. A eficiência logística também é superior, com prazos de entrega definidos, possibilidade de reposição imediata e rastreabilidade mais confiável, aspectos essenciais para evitar desabastecimentos.	a Solução 2 , embora tenha como ponto positivo o estímulo à economia local e a flexibilidade para suprir itens específicos em situações pontuais, apresenta desvantagens relevantes. O alto número de processos e contratos aumenta significativamente o custo administrativo, o poder de barganha é reduzido, os preços unitários tendem a ser mais altos e há maior dificuldade para padronizar a qualidade e garantir a rastreabilidade dos produtos. Além disso, a dependência de fornecedores com menor capacidade logística e financeira eleva o risco de atrasos ou falhas no fornecimento
Economia de Escala	A concorrência entre fornecedores especializados tende a proporcionar propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade para cada tipo de item. Isso torna a contratação mais efetiva, visto que os itens necessários à Secretaria de Saúde serão adquiridos em conformidade com as melhores condições disponíveis no mercado.	
Qualidade e Eficiência	A Solução 1 permite maior adaptabilidade a eventuais alterações de demanda e melhor gerenciamento do estoque, o que garante uma continuidade mais segura dos serviços de saúde prestados à população, minimizando o impacto de eventuais falhas de fornecedores individuais.	
CONCLUSÃO		
Considerando conveniência, economicidade e eficiência ao longo do ciclo de vida , a Solução 1 (contratação de empresas especializadas com parcelamento em itens) mostra-se mais vantajosa para a Administração. Ela equilibra padronização, controle de qualidade, preços mais competitivos e menor custo administrativo, sem excluir a participação de micro e pequenas empresas — que podem competir por lote conforme sua expertise.		



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR1	VLR2	VLR 3	MÉDIA
1	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	UND	280	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 446244 VALOR UNIT. R\$ 3,23			R\$ 3,23
2	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	UND	245	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 446263 VALOR UNIT. R\$ 3,46			R\$ 3,46
3	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	210	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 396470 VALOR UNIT. R\$ 5,75			R\$ 5,75
4	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	280	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 268331 VALOR UNIT. R\$ 1,93			R\$ 1,93
5	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG – CAIXA 56 COMPRIMIDOS	CX	175	DIABETES CENTER https://www.diabetescenter.com.br/medicamentos/galvus-met-50mg850mg-c-56-comprimidos?srsltid=AfmBOop5X99EmAAF2nwkSYL9quAANOK57lQh0F0GnGsvfjyugkouXez VALOR UNIT. R\$ 182,84	DRAGAO SUPER https://www.dragaosuper.com.br/produto/100716/galvus-met-85050-mg-56-comprimidos-revestidos?srsltid=AfmBOoobEfUGfRMNN06r2s7MB7EMligcg7HqQZfGzQubJvcchHbFna1f	VALOR	R\$ 202,50



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

					UNIT. R\$ 222,17		
6	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UND	245	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 448595 VALOR UNIT. R\$ 4,53			R\$ 4,53
7	SALMETEROL COM FLUTICASONA 25/250MCG – FRASCO COM 120 DOSES	UND	245	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 398710 VALOR UNIT. R\$ 138,37			R\$ 138,37
8	TIOTRÓPIO 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML	UND	245	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 383660 VALOR UNIT. R\$ 262,28			R\$ 262,28
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO	UND	350	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 267501 VALOR UNIT. R\$ 0,15			R\$ 0,15
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO	UND	700	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 267507 VALOR UNIT. R\$ 1,31			R\$ 1,31
11	IBUPROFENO 600MG C/20 COMP	UND	1050	PREFEITURA CORONEL JOSÉ DIAS - PAINEL DE PREÇOS/PI NF- 515 VALOR UNIT. R\$ 9,37	PREFEITURA ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PAINEL DE PREÇOS/PI NF- 28 VALOR UNIT.	PREFEITURA ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PAINEL DE PREÇOS/PI NF- 25 VALOR	R\$ 10,46

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)
CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

					R\$ 11,00	UNIT. R\$ 11,00	
12	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UND	1050	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 271089 VALOR UNIT. R\$ 0,84			R\$ 0,84
13	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	UND	630	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 272434 VALOR UNIT. R\$ 0,17			R\$ 0,17
14	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	350	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267140 VALOR UNIT. R\$ 1,16			R\$ 1,16
15	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	UND	2100	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 396076 VALOR UNIT. R\$ 0,23			R\$ 0,23
16	CIPROFIBRATO 100 mg	UND	1050	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 308738 VALOR UNIT. R\$ 0,27			R\$ 0,27
17	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	UND	105	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 268493 VALOR UNIT. R\$ 0,14			R\$ 0,14



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

18	ENALAPRIL 20MG	UND	2100	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267652 VALOR UNIT. R\$ 0,13			R\$ 0,13
19	FLUCONAZOL 150 MG	UND	560	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267662 VALOR UNIT. R\$ 0,62			R\$ 0,62
20	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	1750	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267671 VALOR UNIT. R\$ 0,12			R\$ 0,12
21	GLICLAZIDA 60 MG	UND	1750	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 442755 VALOR UNIT. R\$ 0,81			R\$ 0,81
22	HIDROCLOROTIAZ IDA 25MG	UND	3500	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267674 VALOR UNIT. R\$ 0,26			R\$ 0,26
23	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UND	105	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 268124 VALOR UNIT. R\$ 0,19			R\$ 0,19
24	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	175	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 273466 VALOR UNIT. R\$ 0,48			R\$ 0,48



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

25	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	3500	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 268856 VALOR UNIT. R\$ 0,13			R\$ 0,13
26	METILDOPA 250 MG	UND	350	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267689 VALOR UNIT. R\$ 0,73			R\$ 0,73
27	METRONIDAZOL 250 MG	UND	1050	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267717 VALOR UNIT. R\$ 1,34			R\$ 1,34
28	DIPIRONA SODICA 500MG C/20 COMP	UND	1050	PREFEITURA LUZILÂNDIA - PAINEL DE PREÇOS/PI NF- 744 VALOR UNIT. R\$ 15,00	PREFEITURA LUZILÂNDIA - PAINEL DE PREÇOS/PI NF- 727 VALOR UNIT. R\$ 15,00	PREFEITURA LUZILÂNDIA - PAINEL DE PREÇOS/PI NF- 728 VALOR UNIT. R\$ 15,00	R\$ 15,00
29	DIPIRONA 20ML (DIPIMED) 500MG/ML GOTAS	FRASCO	70	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267205 VALOR UNIT. R\$ 1,49			R\$ 1,49
30	PREDNISONA 5MG	UND	1050	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267741 VALOR UNIT. R\$ 2,40			R\$ 2,40
31	PREDNISONA 20MG	UND	1400	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 267743 VALOR UNIT. R\$ 1,62			R\$ 1,62



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

32	OMEPRAZOL 20MG COMP	UND	1750	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 267712 VALOR UNIT. R\$ 1,05			R\$ 1,05
33	ALBENDAZOL 10ML SUSP	FRASCO	70	PREFEITURA VERA MENDES - PAINEL DE PREÇOS/PI NF- 5366 VALOR UNIT. R\$ 2,35	PREFEITURA BARRAS - PAINEL DE PREÇOS/PI NF- 11969 VALOR UNIT. R\$ 3.08	PREFEITURA CARIDADE DO PIAUÍ - PAINEL DE PREÇOS/PI NF- 827 VALOR UNIT. R\$ 2,50	R\$ 2,64
34	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	70	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 273467 VALOR UNIT. R\$ 6,96			R\$ 6,96
35	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL C/60ML	FRASCO	70	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 448595 VALOR UNIT. R\$ 5,60			R\$ 5,60
36	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	70	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 294643 VALOR UNIT. R\$ 5,52			R\$ 5,52
37	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	UND	280	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 434278 VALOR UNIT. R\$ 37,45			R\$ 37,45
38	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA – FRASCO 1.000 ML	UND	245	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS N° 327212 VALOR UNIT. R\$ 109,70			R\$ 109,70



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

39	BENZILPENICILINA , BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	UND	875	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 270612 VALOR UNIT. R\$ 7,82			R\$ 7,82
40	BENZILPENICILINA , BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	UND	525	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 270613 VALOR UNIT. R\$ 8,10			R\$ 8,10
41	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	UND	1.225	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 448984 VALOR UNIT. R\$ 277,14			R\$ 277,14
42	ALCOOL 70% 1000ML	LT	35	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 300018 VALOR UNIT. R\$ 10,10			R\$ 10,10
43	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 397513 VALOR UNIT. R\$ 8,10			R\$ 8,10
44	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 20 X 5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 439811 VALOR UNIT. R\$ 10,07			R\$ 10,07
45	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 439807 VALOR UNIT. R\$ 9,43			R\$ 9,43

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)
CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

46	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO N° 25 X 8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTECTOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 397502,439804 VALOR UNIT. R\$ 11,50			R\$ 11,50
47	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO N° 40 X 12 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTECTOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 439814 VALOR UNIT. R\$ 10,28			R\$ 10,28
48	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA – UNIDADE	UND	350	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 439622 VALOR UNIT. R\$ 0,32			R\$ 0,32
49	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	350	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 439625 VALOR UNIT. R\$ 0,19			R\$ 0,19
50	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO N° 25 X 7 MM- UNIDADE	UND	350	CATMAT- PAINEL DE PREÇOS Nº 439669 VALOR UNIT. R\$ 1,05			R\$ 1,05
51	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO – UNIDADE	UND	35	Campo Magro/PR Ato nº: 38/2025 Id da Contratação PNCP: 01607539000176-1- 000038/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01607539000176/2025/38 Valor Unitário	Martins/RN Ato nº: 46/2025 Id da Contratação PNCP: 12448797000173- 1-000046/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/12448797000173/20	CAT MAT- PAINEL DE PREÇO SAÚDE CONSORCIO INTERMUNIC IPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - Nº 481807 VALOR UNIT.	R\$ 7,47

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)
CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

				Homologado: 6,19	25/46 Valor Unitário Homologado: 7,69	R\$ 8,54	
52	MÁSCARA, PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, DESCARTÁVEL, TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3 MICRA - UNIDADE	UND	17	Afogados da Ingazeira/PE Ato nº: 971/2025 Id da Contratação PNCP: 10572048000128-1-000971/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/10572048000128/2025/97 1 Valor Unitário Homologado: 1,20	Pinhão/SE Ato nº: 3/2025 Id da Contratação PNCP: 11336033000123-1-000003/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/11336033000123/2025/3 25/3 Valor Unitário Homologado: 1,20	Ilicínea/MG Ato nº: 98/2025 Id da Contratação PNCP: 18239608000139-1-000098/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18239608000139/2025/98 Valor Unitário Homologado: 1,15	R\$ 1,18
53	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND	PCT	140	CAT MAT PAINEL DE PREÇO SAUDE Nº 348807 VALOR UNIT R\$ 4,77			R\$ 4,77
54	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	Batatais/SP Ato nº: 137/2025 Id da Contratação PNCP: 45299104000187-1-000137/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/45299104000187/2025/13 7 Valor Unitário Homologado: 28,00	Giruá/RS Ato nº: 104/2025 Id da Contratação PNCP: 87613048000153-1-000104/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/87613048000153/2025/104 25/104 Valor Unitário Homologado: 29,99	Amparo/SP Ato nº: 13/2025 Id da Contratação PNCP: 43465459000173-1-000013/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/43465459000173/2025/13 Valor Unitário Homologado: 37,49	R\$31,82



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

55	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES – PACOTE 100 UND	PCT	105	CAT MAT PAINEL DE PREÇO SAUDE Nº 453693 VALOR UNIT R\$ 13,90			R\$13,90
56	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	245	Campo Magro/PR Ato nº: 38/2025 Id da Contratação PNCP: 01607539000176-1- 000038/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01607539000176/2025/38 Valor Unitário Homologado: 1,34	Água Clara/MS Ato nº: 108/2025 Id da Contratação PNCP: 03184066000177- 1-000108/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/03184066000177/2025/108 Valor Unitário Homologado: 1,12	Varginha/MG Ato nº: 199/2025 Id da Contratação PNCP: 1911016200010 0-1- 000199/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/19110162000100/2025/199 Valor Unitário Homologado: 1,79	R\$ 1,41
57	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	245	Cruz/CE Ato nº: 60/2025 Id da Contratação PNCP: 07663917000115-1- 000060/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/07663917000115/2025/60 Valor Unitário Homologado: 0,99	Batatais/SP Ato nº: 137/2025 Id da Contratação PNCP: 45299104000187- 1-000137/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/45299104000187/2025/137 Valor Unitário Homologado: 1,20	Campina Grande/PB Ato nº: 1258/2024 Id da Contratação PNCP: 0877826800016 0-1- 001258/2024 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08778268000160/2024/1258 Valor Unitário Homologado: 1,29	R\$ 1,16
58	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	525	Nova Serrana/MG Ato nº: 94/2024 Id da Contratação PNCP: 18291385000159-1- 000094/2024 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18291385000159/2024/94 Valor Unitário Homologado: 1,15	Recife/PE Ato nº: 132/2025 Id da Contratação PNCP: 41090291000133- 1-000132/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/41090291000133/2025/132 Valor Unitário Homologado: 1,20	Dois Córregos/SP Ato nº: 159/2025 Id da Contratação PNCP: 4567112000015 9-1- 000159/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/45671120000159/2025/159 Valor Unitário	R\$ 1,15

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

						Homologado: 1,12	
59	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	525	Varginha/MG Ato nº: 199/2025 Id da Contratação PNCP: 19110162000100-1- 000199/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/19110162000100/2025/199 Valor Unitário Homologado: 2,00	Mogi das Cruzes/SP Ato nº: 491/2024 Id da Contratação PNCP: 4652327000188- 1-000491/2024 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/4652327000188/2024/491 Valor Unitário Homologado: 1,99	Floresta/PE Ato nº: 3/2025 Id da Contratação PNCP: 10113736000120- 0-1- 000003/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/10113736000120/2025/3 Valor Unitário Homologado: 2,41	R\$ 2,13
60	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL VERTICAL PORTÁTIL	UND	15	CAT MAT PAINEL DE PREÇO Nº 442460 VALOR UNIT. R\$ 105,13			R\$ 105,13
61	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	20	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICIPIO: ILHA GRANDE IDENTIFICADOR NF-26456 VALOR UNIT. R\$356,99	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICIPIO: ILHA GRANDE IDENTIFICADOR NF-CW- 009190/25 VALOR UNIT. R\$356,99	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICIPIO: Cocal dos Alves IDENTIFICADOR NF-CW- 005052/25 VALOR UNIT. R\$342,11	R\$352,03
62	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, SEM LUBRIFICANTE E SEM ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	35	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICIPIO: Simplicio Mendes IDENTIFICADOR NF-24869 VALOR UNIT. R\$53,45	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICIPIO: Simplício Mendes IDENTIFICADOR NF-26106 VALOR UNIT. R\$53,45	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICIPIO: Alto Longá IDENTIFICADOR NF-26106 VALOR UNIT. R\$53,45	R\$53,45
63	Etinilestradiol + Levonorgestrel: Comprimidos 0,03 mg + 0,15 mg	CARTEL A	600	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICIPIO: Bom Jesus IDENTIFICADOR NF-3905 VALOR UNIT.	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICIPIO: Passagem Franca do Piauí IDENTIFICADOR NF-LW004736/25	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICIPIO: São Miguel da Baixa Grande IDENTIFICAD	R\$ 0,71

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE
RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

				R\$0,49	VALOR UNIT. R\$0,83	OR NF-18150 VALOR UNIT. R\$0,81	
64	Etinilestradiol + Gestodeno: Comprimidos 0,02 mg + 0,075 mg	CARTELA	600	Santana de Parnaíba/SP Id contratação PNCP: 46522983000127-1- 000096/2025 Valor unitário homologado: R\$ 12,51	Novo Hamburgo/RS Id Contratação PNCP: 88254875000160- 1-000041/2025 Valor Unitário Homologado: R\$ 14,15		R\$13,33
65	Etinilestradiol + Desogestrel: Comprimidos 0,03 mg + 0,15 mg	CARTELA	600	 ARAUJO DROGARIA LINK: https://www.araujo.com.br/desogestrel-015mg--ethinodiol-002mg-biosintetica-generico-com-21-comprimidos-revestidos/94378.html?srslid=AfmBOorTiqsOe5jE1dkc6V6fredTD0kTviPRBHZsU9u6VTAin2oqUHzE5h0 VALOR UNIT R\$13,49	 DROGASIL LINK: https://www.drogasil.com.br/desogestrel-150mcg--ethinodiol-30mcg-eurofarma-21-comprimidos/p?id_sku=7797 VALOR UNIT R\$15,69		R\$ 14,69
66	Etinilestradiol + Ciproterona: Comprimidos 0,035 mg + 2 mg	CARTELA	600	CAT MAT PAINEL DE PREÇO SAÚDE Nº 271110 VALOR UNIT. R\$ 1,60			R\$ 1,60
67	Levonorgestrel: Comprimido 0,75 mg (pílula do dia seguinte)	COMPRIMI DO	120	CAT MAT PAINEL DE PREÇO SAÚDE Nº 268956 VALOR UNIT. R\$ 1,73	PAINEL PREÇO - TCE/PI MUNICÍPIO: Parnaíba Identificador: NF-26895 VALOR UNIT. R\$1,33	Sertãozinho/SP Id contratação PNCP: 4537182000012 8-1- 000366/2025 Valor unitário homologado: R\$ 2,74	R\$ 1,93



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

68	Desogestrel 75 mcg: Comprimido oral de uso contínuo (minipílula)	CARTELA	600	Santana de Parnaíba/SP Ato nº: 96/2025 Id da Contratação PNCP: 46522983000127-1- 000096/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/46522983000127/2025/96 Valor Unitário Homologado: 4,37	Tamarana/PR Ato nº: 38/2025 Id da Contratação PNCP: 01613167000190- 1-000038/2025 Link da Contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01613167000190/2025/38 Valor Unitário Homologado: 4,20		R\$ 4,28
69	Acetato de medroxiprogesterona: Injetável 150 mg/mL – aplicação trimestral	FRASCO- AMPOLA	1200	CAT MAT PAINEL DE PREÇO SAÚDE Nº 398702 VALOR UNIT R\$ 8,87			R\$ 8,87
70	Noretisterona + Estradiol: Injetável mensal 50 mg + 5 mg/mL	FRASCO- AMPOLA	600	Resende/RJ Id contratação PNCP: 11800731000138-1- 000069/2025 Valor unitário homologado: R\$ 7,22	Sertãozinho/SP Id contratação PNCP: 45371820000128- 1-000366/2025 Valor unitário homologado: R\$ 8,89	Vera Cruz/BA Id contratação PNCP: 1389113000010 3-1- 000051/2025 Valor unitário homologado: R\$ 10,80	R\$ 8,80
71	DIU de cobre (TCu 380A): Dispositivo intrauterino com cobre – duração 10 anos	UNIDADE	1000	João Pessoa/PB Id contratação PNCP: 08761140000194-1- 000087/2024 Valor unitário homologado: R\$ 59,90	Vacaria/RS Id contratação PNCP: 04712762000171- 1-000021/2025 Valor unitário homologado: R\$ 53,00	Surubim/PE Id contratação PNCP: 1136186200016 6-1- 000056/2025 Valor unitário homologado: R\$ 53,00	R\$55,30
72	Pinça Pozzi: Instrumento descartável para tração do colo uterino	UNIDADE	300	Almirante Tamandaré/PR Id contratação PNCP: 76105659000174-1- 000028/2025 Valor unitário homologado: R\$ 48,00	Batatais/SP Id contratação PNCP: 45299104000187- 1-000137/2025 Valor unitário homologado: R\$ 56,72	Morrinhos/CE Id contratação PNCP: 0756692000011 0-1- 000027/2025 Valor unitário homologado: R\$ 54,61	R\$53,11
73	Campos estéreis: Campos cirúrgicos em tecido ou TNT	UNIDADE	1500	Holambra/SP Id contratação PNCP: 67172437000183-1- 000957/2025 Valor unitário homologado: R\$ 5,73	Mogi das Cruzes/SP Id contratação PNCP: 46523270000188- 1-000491/2024 Valor unitário homologado: R\$ 4,12	Potim/SP Id contratação PNCP: 6504285500012 0-1- 000033/2025 Valor unitário homologado: R\$ 5,65	R\$ 7,75



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

74	Sonda uterina: Sonda flexível descartável para avaliação da profundidade uterina	UNIDADE	50	Campo Magro/PR Id contratação PNCP: 01607539000176-1-000038/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,53	Mogi das Cruzes/SP Id contratação PNCP: 46523270000188-1-000491/2024 Valor unitário homologado: R\$ 0,51	Ivinhema/MS Id contratação PNCP: 0357587500010-0-000043/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,52	R\$ 0,52
75	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25X28 C/ FILAMENTO RADIOPACO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000	Quatiguá/PR Id contratação PNCP: 76966852000108-1-000041/2025 Valor unitário homologado: R\$ 48,50	Campo Magro/PR Id contratação PNCP: 01607539000176-1-000038/2025 Valor unitário homologado: R\$ 48,99	Almirante Tamandaré/PR Id contratação PNCP: 7610565900017-4-000028/2025 Valor unitário homologado: R\$ 54,82	R\$50,77
76	Caixa térmica: Caixa térmica para transporte de imunobiológicos (mín. 15L)	UNIDADE	30	Arapongas/PR Id contratação PNCP: 76958966000106-1-000384/2024 Valor unitário homologado: R\$ 350,00	Jacareí/SP Id contratação PNCP: 46694139000183-1-000554/2025 Valor unitário homologado: R\$ 299,00	Mirassol d'Oeste/MT Id contratação PNCP: 0375547700017-5-000052/2025 Valor unitário homologado: R\$ 398,00	R\$349,00
77	Termômetro de máxima e mínima: Para monitoramento de temperatura de vacinas	UNIDADE	40	Ivinhema/MS Id contratação PNCP: 03575875000100-1-000043/2025 Valor unitário homologado: R\$ 63,72	Guarapari/ES Id contratação PNCP: 11770182000104-1-000006/2025 Valor unitário homologado: R\$ 83,00	Ipaussu/SP Id contratação PNCP: 4456358300013-4-000234/2025 Valor unitário homologado: R\$ 83,03	R\$76,58



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

78	Condicionador de gelo reutilizável: Geleiras para transporte de vacinas refrigeradas	UNIDADE	100	INSTRUMENTAL TECNICO LINK: https://www.instrumentaltecnicocom.br/laboratorio/caixa-termica-e-gelo/gelo-reutilizavel-rigido-para-transporte-700ml-gelotech?parceiro=8024&srsltid=AfmBOOoPrIe5VxnHWormNaNczR5OKcdYBttoCgdj46ADHTyQTDTw1fHII VALOR UNITARIO R\$ 8,56	BISTURI: Material Hospitalar link: https://www.bisturi.com.br/gelorigido-reciclavel-500-ml/p?idsku=9235&srsltid=AfmBOOoPrIe5VxnHWormNaNczR5OKcdYBttoCgdj46ADHTyQTDTw1fHII VALOR UNIT R\$ 6,00	INSTRUMENTAL TECNICO LINK: https://www.instrumentaltecnicocom.br/laboratorio/caixa-termica-e-gelo/gelo-reutilizavel-rigido-para-transporte-550ml-gelotech?parceiro=8024&srsltid=AfmBOoqkhrQxGFCaSKdblsNmPdQ_wSlcxtBCZ8r4zIViDf8wqazqlMn3h4 VALOR UNITARIO R\$ 7,02	R\$ 7,19
79	Saco para lixo infectante: Saco amarelo para resíduos infectantes – 30L ou 100L	UNIDADE	2000	Cunha/SP Id contratação PNCP: 45704053000121-1-000083/2025 Valor unitário homologado: R\$ 28,69	Alvorada do Norte/GO Id contratação PNCP: 10701551000136-1-000106/2025 Valor unitário homologado: R\$ 22,00	Botelhos/MG Id contratação PNCP: 17847641000189-1-000103/2025 Valor unitário homologado: R\$ 27,00	R\$25,89
80	Coletor de pérfurocortante: Caixa rígida descartável para agulhas e seringas	UNIDADE	600	São Jerônimo/RS Id contratação PNCP: 88117700000101-1-000292/2025 Valor unitário homologado: R\$ 4,24	Lagoa Real/BA Id contratação PNCP: 16416117000190-1-000102/2025 Valor unitário homologado: R\$ 4,72	São José dos Campos/SP Id contratação PNCP: 57522468000163-1-000132/2025 Valor unitário homologado: R\$ 5,00	R\$ 4,65
81	Máscara cirúrgica: Máscara descartável 3 camadas	UNIDADE	200	CAT MAT-PAINEL DE PREÇO SAÚDE Nº 485315 VALOR UNIT R\$ 1,31			R\$ 1,31
82	Luvas de procedimento: Luvas não estéreis descartáveis P	PAR	100	CAT MAT-PAINEL DE PREÇO SAÚDE Nº 342505 Nº301843 VALOR UNIT R\$ 30,22			R\$30,22



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

83	Luvas de procedimento: Luvas não estéreis descartáveis M	PAR	100	CAT MAT-PAINEL DE PREÇO SAUDE Nº 269893 Nº301842 VALOR UNIT R\$ 25,36			R\$25,36
84	Luvas de procedimento: Luvas não estéreis descartáveisG	PAR	100	CAT MAT-PAINEL DE PREÇO SAUDE Nº 270225 Nº375934 VALOR UNIT R\$ 23,75			R\$23,75
85	Avental descartável: Avental em TNT manga longa	UNIDADE	50	CAT MAT-PAINEL DE PREÇO SAUDE Nº 604944 VALOR UNIT R\$ 9,54			R\$ 9,54
86	Touca descartável: Touca de TNT branca	UNIDADE	50	CAT MAT-PAINEL DE PREÇO SAUDE Nº 428622 Nº428616 VALOR UNIT R\$ 7,30			R\$ 7,30

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor das aquisições de medicamentos e materiais médico-hospitalares da Secretaria de Saúde do município de Martinópole-Ce, foi realizada de acordo com os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021. A metodologia empregada combina pesquisa realizada no Sistema de Contratações Similares, visando a uma estimativa precisa e alinhada com os valores praticados no mercado.

Deste modo, com base na média dos preços cotados e nos valores verificados no Banco de Preços, foi calculado o valor estimado para a contratação de serviços de locação de veículos, **no total de R\$ 839.864,26 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**. Este valor será utilizado como referência para a licitação e deve estar alinhado com os princípios de economicidade e eficiência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	UND	280	R\$ 3,23	R\$ 904,40
2	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	UND	245	R\$ 3,46	R\$847,70
3	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	210	R\$ 5,75	R\$1.207,50
4	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	UND	280	R\$ 1,93	R\$540,4
5	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG – CAIXA 56 COMPRIMIDOS	CX	175	R\$ 202,50	R\$ 35.437,50
6	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UND	245	R\$ 4,53	R\$ 1.109,85
7	SALMETEROL COM FLUTICASONA 25/250MCG – FRASCO COM 120 DOSES	UND	245	R\$ 138,37	R\$ 33.900,65
8	TIOTRÓPIO 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML	UND	245	R\$ 262,28	R\$ 64.258,60
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO	UND	350	R\$ 0,15	R\$ 52,50
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO	UND	700	R\$ 1,31	R\$ 917,00
11	IBUPROFENO COMPRIMIDO	UND	1050	R\$ 10,46	R\$ 10.983,00

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)
CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

12	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UND	1050	R\$ 0,84	R\$ 882,00
13	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	UND	630	R\$ 0,17	R\$ 107,10
14	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	350	R\$ 1,16	R\$ 406,00
15	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	UND	2100	R\$ 0,23	R\$483,00
16	CIPROFIBRATO 100 mg	UND	1050	R\$ 0,27	R\$283,50
17	DOXAZOZINA, MESILATO 2 MG	UND	105	R\$ 0,14	R\$14,70
18	ENALAPRIL 20MG	UND	2100	R\$ 0,13	R\$273,00
19	FLUCONAZOL 150 MG	UND	560	R\$ 0,62	R\$347,20
20	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	1750	R\$ 0,12	R\$ 210,00
21	GLICLAZIDA 60 MG	UND	1750	R\$ 0,81	R\$1.417,50
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	3500	R\$ 0,26	R\$ 910,00
23	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	UND	105	R\$ 0,19	R\$ 19,00
24	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	175	R\$ 0,48	R\$ 84,00
25	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	3500	R\$ 0,13	R\$455,00
26	METILDOPA 250 MG	UND	350	R\$ 0,73	R\$255,50
27	METRONIDAZOL 250 MG	UND	1050	R\$ 1,34	R\$1.407,00
28	DIPIRONA COMP	UND	1050	R\$ 15,00	R\$15.750,00
29	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	70	R\$ 1,49	R\$104,30
30	PREDNISONA 5MG	UND	1050	R\$ 2,40	R\$2.520,00
31	PREDNISONA 20MG	UND	1400	R\$ 1,62	R\$2.268,00
32	OMEPRAZOL 20MG COMP	UND	1750	R\$ 1,05	R\$1.837,50
33	ALBENDAZOL LÍQUIDO	FRASCO	70	R\$ 2,64	R\$184,80
34	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	70	R\$ 6,96	R\$487,20
35	PREDNISOLONA SUSPENSÃO	FRASCO	70	R\$ 5,60	R\$392,00
36	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	70	R\$ 5,52	R\$386,40
37	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	UND	280	R\$ 37,45	R\$ 10.486,00
38	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA – FRASCO 1.000 ML	UND	245	R\$ 109,70	R\$26.876,50
39	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	UND	875	R\$ 7,82	R\$ 6.842,50
40	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	UND	525	R\$ 8,10	R\$ 4.252,50
41	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	UND	1.225	R\$ 277,14	R\$ 339.496,50
42	ALCOOL 70% 1000ML	LT	35	R\$ 10,10	R\$ 353,50
43	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO N° 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 8,10	R\$567,00
44	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO N° 20 X 5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 10,07	R\$704,90
45	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO N° 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 9,43	R\$660,10
46	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO N° 25 X 8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 11,50	R\$805,00
47	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO N° 40 X 12 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$ 10,28	R\$719,60
48	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPIROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA,	UND	350	R\$ 0,32	R\$ 112,00

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE

RENOVANDO A CONFIANÇA, TRANSFORMANDO O FUTURO!

	APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA – UNIDADE				
49	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	350	R\$ 0,19	R\$66,50
50	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	350	R\$ 1,05	R\$367,50
51	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO – UNIDADE	UND	35	R\$ 7,47	R\$261,45
52	MÁSCARA, PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, DESCARTÁVEL, TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3 MICRA - UNIDADE	UND	17	R\$ 1,18	R\$20,06
53	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND	PCT	140	R\$ 4,77	R\$667,80
54	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROFERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$ 31,82	R\$ 2.227,40
55	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES – PACOTE 100 UND	PCT	105	R\$ 13,90	R\$1.459,50
56	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	245	R\$ 1,41	R\$345,45
57	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	245	R\$ 1,16	R\$284,2
58	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	525	R\$ 1,15	R\$603,75
59	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	525	R\$ 2,13	R\$1.118,25
60	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL VERTICAL PORTÁTIL	UND	15	R\$ 105,13	R\$ 1.576,95
61	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	20	R\$ 352,03	R\$ 7.040,00
62	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, SEM LUBRIFICANTE E SEM ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	35	R\$53,45	R\$ 1.870,75
63	Etinilestradiol + Levonorgestrel: Comprimidos 0,03 mg + 0,15 mg	CARTELA	600	R\$0,71	R\$ 426,00
64	Etinilestradiol + Gestodeno: Comprimidos 0,02 mg + 0,075 mg	CARTELA	600	R\$ 13,33	R\$ 7.998,00
65	Etinilestradiol + Desogestrel: Comprimidos 0,03 mg + 0,15 mg	CARTELA	600	R\$ 14,69	R\$ 8.814,00
66	Etinilestradiol + Ciproterona: Comprimidos 0,035 mg + 2 mg	CARTELA	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
67	Levonorgestrel: Comprimido 0,75 mg (pílula do dia seguinte)	COMPRIMIDO	120	R\$ 1,93	R\$ 231,60

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



68	Desogestrel 75 mcg: Comprimido oral de uso contínuo (minipílula)	CARTELA	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
69	Acetato de medroxiprogesterona: Injetável 150 mg/mL – aplicação trimestral	FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 8,87	R\$ 10.644,00
70	Noretisterona + Estradiol: Injetável mensal 50 mg + 5 mg/mL	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
71	DIU de cobre (TCu 380A): Dispositivo intrauterino com cobre – duração 10 anos	UNIDADE	1000	R\$ 55,30	R\$ 55.300,00
72	Pinça Pozzi: Instrumento descartável para tração do colo uterino	UNIDADE	300	R\$ 53,11	R\$ 15.933,00
73	Campos estéreis: Campos cirúrgicos em tecido ou TNT	UNIDADE	1500	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
74	Sonda uterina: Sonda flexível descartável para avaliação da profundidade uterina	UNIDADE	50	R\$0,52	R\$ 26,00
75	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 25X28 C/ FILAMENTO RADIOPACO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 50,77	R\$ 50.770,00
76	Caixa térmica: Caixa térmica para transporte de imunobiológicos (mín. 15L)	UNIDADE	30	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
77	Termômetro de máxima e mínima: Para monitoramento de temperatura de vacinas	UNIDADE	40	R\$ 76,58	R\$ 3.063,20
78	Condicionador de gelo reutilizável: Geleiras para transporte de vacinas refrigeradas	UNIDADE	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
79	Saco para lixo infectante: Saco amarelo para resíduos infectantes – 30L ou 100L	UNIDADE	2000	R\$ 25,89	R\$ 51.780,00
80	Coletor de pérfuracortante: Caixa rígida descartável para agulhas e seringas	UNIDADE	600	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
81	Máscara cirúrgica: Máscara descartável 3 camadas	UNIDADE	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
82	Luvas de procedimento: Luvas não estéreis descartáveis P	PAR	100	R\$ 30,22	R\$ 3.022,00
83	Luvas de procedimento: Luvas não estéreis descartáveis M	PAR	100	R\$ 25,36	R\$ 2.536,00
84	Luvas de procedimento: Luvas não estéreis descartáveis G	PAR	100	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
85	Avental descartável: Avental em TNT manga longa	UNIDADE	50	R\$9,54	R\$ 477,00
86	Touca descartável: Touca de TNT branca	UNIDADE	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas existentes no mercado e considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Martinópole – CE é a **contratação de empresas especializadas mediante licitação com parcelamento em itens**.

Essa alternativa consiste em estruturar o processo licitatório de modo que cada medicamento e material médico-hospitalar seja licitado de forma individualizada, permitindo que diferentes fornecedores possam concorrer de acordo com sua capacidade de fornecimento. Esse modelo amplia significativamente a **competitividade**, possibilitando a participação de empresas de diversos portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno



porte, em consonância com o princípio da isonomia e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto **técnico**, a contratação por itens assegura que cada produto seja adquirido em conformidade com suas especificações próprias, obedecendo às exigências da ANVISA e demais normas aplicáveis, além de permitir maior controle sobre a padronização da qualidade e substituição imediata de itens eventualmente não conformes. Do ponto de vista **econômico**, o modelo amplia as chances de obtenção de preços mais competitivos, uma vez que diferentes empresas poderão oferecer suas melhores condições em itens específicos. Já no campo **operacional**, embora exija maior atenção da Administração no acompanhamento e fiscalização de múltiplos fornecedores, a solução garante **maior segurança no abastecimento**, pois eventuais falhas de entrega em um item não comprometem o fornecimento dos demais.

Portanto, a **contratação de empresas especializadas com parcelamento em itens** mostra-se como a solução mais vantajosa para o Município de Martinópole – CE, por aliar economicidade, eficiência, competitividade e segurança no fornecimento. Trata-se de uma estratégia que atende integralmente à necessidade identificada, assegura a continuidade dos serviços de saúde e promove o uso racional e transparente dos recursos públicos

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa medida visa **ampliar a competitividade** da futura licitação, permitindo a participação de um número maior de fornecedores especializados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão concorrer apenas nos itens que se enquadrem em sua capacidade de fornecimento.

O parcelamento também possibilitará **maior eficiência na gestão do contrato**, já que diferentes fornecedores poderão atender a diferentes grupos de produtos, assegurando entregas mais ágeis, redução de riscos de desabastecimento e melhor controle de qualidade.

A divisão em itens será realizada observando-se a compatibilidade técnica e a viabilidade econômica, evitando fracionamento indevido da despesa e respeitando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, o parcelamento da contratação apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Martinópole – CE, conciliando eficiência administrativa, economicidade e ampliação da competitividade no processo licitatório.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação planejada neste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar resultados relevantes para a Secretaria de Saúde do município de Martinópole-CE, com foco em três pilares fundamentais: economicidade, eficiência e sustentabilidade. Abaixo, detalham-se os principais resultados que se pretende atingir:

Economicidade	Através do registro de preços com fornecedores diversificados, espera-se otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando que os itens sejam adquiridos pelo melhor valor de mercado e de acordo com a demanda específica da Secretaria de Saúde. O modelo de parcelamento permitirá compras graduais, o que contribui para evitar o desperdício de produtos e para uma alocação orçamentária mais competente. Essa estratégia busca reduzir o impacto financeiro da aquisição e garantir o máximo aproveitamento do orçamento disponível.
Eficiência	A contratação por itens pretende garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, essenciais para a prestação de serviços de saúde. Com fornecedores



	<p>especializados para cada grupo de produtos, a Administração Pública poderá atender às necessidades da rede de saúde de forma ágil e precisa, minimizando riscos de desabastecimento e garantindo que a Secretaria de Saúde disponha dos insumos necessários no momento oportuno. Esse modelo de contratação também permitirá uma gestão de estoque mais eficaz, evitando problemas logísticos e administrativos.</p>
Sustentabilidade	<p>A estratégia de compras segmentadas por itens contribui para uma gestão sustentável, pois permite que as aquisições sejam ajustadas conforme a real necessidade, evitando a compra em excesso e o consequente desperdício de materiais, muitos dos quais possuem prazos de validade restritos. Além disso, ao viabilizar uma contratação consciente e focada nas demandas efetivas da Secretaria, essa estratégia favorece a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade no uso dos recursos, promovendo uma gestão pública mais comprometida com o desenvolvimento sustentável.</p>

Assim, o objetivo central desta contratação é assegurar que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam empregados de forma estratégica e inteligente, maximizando a eficiência dos serviços prestados à população e contribuindo para a sustentabilidade da gestão pública. Esses resultados pretendidos alinham-se aos princípios da administração pública, visando não apenas atender às demandas imediatas da saúde municipal, mas também fortalecer a qualidade e a continuidade dos serviços públicos em Martinópole-CE.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar que a contratação de medicamentos e materiais médico-hospitalares seja realizada de forma segura, transparente e eficiente, alinhada aos objetivos estratégicos do Município de Martinópole – CE, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências:

Elaboração do Termo de Referência detalhado, contendo especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições de entrega, de forma clara e objetiva, evitando restrições indevidas à competitividade.

Definição da estratégia de parcelamento em itens, conforme as características técnicas dos produtos, garantindo maior competitividade e eficiência no fornecimento.

Realização de pesquisa de preços no mercado, observando as diretrizes da Instrução Normativa vigente e utilizando fontes confiáveis, a fim de estabelecer estimativas realistas e condizentes com a prática comercial.

Escolha da modalidade e tipo de licitação mais adequados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, privilegiando critérios que assegurem a proposta mais vantajosa para a Administração.

Instituição de equipe de fiscalização e gestão contratual, com atribuições claramente definidas, para acompanhar a execução do contrato e assegurar o cumprimento das obrigações pela contratada.

Adoção de controles de qualidade e conferência no recebimento dos produtos, verificando validade, integridade, conformidade com o Termo de Referência e registro na ANVISA.

Previsão de cláusulas contratuais de penalidades, de forma a coibir atrasos, falhas no fornecimento ou entrega de produtos em desacordo com as especificações.

Promoção da transparéncia, com ampla divulgação dos atos e fases do processo licitatório, conforme os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



A implementação dessas providências contribuirá para a mitigação de riscos, a otimização dos recursos públicos e a obtenção de resultados efetivos na melhoria dos serviços de saúde, garantindo atendimento contínuo e de qualidade à população.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e plena execução da presente contratação, considera-se necessária a observância de contratações correlatas e/ou interdependentes já realizadas pelo Município.

No exercício anterior, foi conduzido procedimento licitatório para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinado ao abastecimento da rede municipal de saúde. Embora tal contratação tenha atendido parte das necessidades, verificou-se que, em razão do consumo contínuo e do aumento da demanda assistencial, torna-se imprescindível complementar o fornecimento por meio da presente contratação.

A nova aquisição será planejada de forma integrada às contratações anteriores, garantindo compatibilidade técnica, continuidade do abastecimento e padronização dos insumos, sempre observando as condições contratuais já firmadas e evitando sobreposição ou duplicidade de itens.

Dessa forma, a presente demanda é **interdependente** das contratações prévias, no sentido de assegurar a manutenção do estoque, a regularidade no atendimento e a preservação da qualidade dos serviços prestados à população, atuando como medida complementar e estratégica para suprir a totalidade das necessidades da Secretaria de Saúde.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo de Energia e Recursos	IMPACTO	Muitos dos materiais médico-hospitalares requerem equipamentos para seu armazenamento e conservação, especialmente produtos termolábeis (sensíveis à temperatura), que necessitam de refrigeração	MEDIDAS MITIGADORAS	Aquisição de equipamentos de baixo consumo de energia: Priorizar o uso de refrigeradores e outros aparelhos com selo de eficiência energética, conforme critérios do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel).
-------------------------------	---------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



				<p>Monitoramento de uso de recursos: Adoção de práticas de controle de energia e água nas unidades de saúde, visando a uma redução no consumo desses recursos no armazenamento e manuseio dos materiais.</p>
Descarte e Logística Reversa	IMPACTO	A utilização de medicamentos e materiais de saúde gera resíduos que exigem descarte específico, dado o potencial de contaminação e riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Portanto, é essencial estruturar uma logística reversa eficiente e segura.	MEDIDAS MITIGADORAS	<p>Descarte seguro de medicamentos vencidos e materiais contaminados: Os medicamentos vencidos ou inutilizáveis devem ser descartados conforme as normas de resíduos de serviços de saúde (Resolução ANVISA RDC 222/2018), utilizando recipientes apropriados para descarte e empresas especializadas para o recolhimento.</p>



				<p>Logística reversa e reciclagem: Quando aplicável, estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam programas de logística reversa, especialmente para materiais de uso único, promovendo a reciclagem de embalagens e componentes plásticos ou metálicos.</p>
<p>Redução de Resíduos e Reutilização</p>	<p>IMPACTO</p>	<p>o volume de descartes sólidos pode impactar diretamente no meio ambiente, de modo que é importante adotar uma serie de medidas que visem garantir que o descarte deste resíduos sólidos seja realizado de modo adequado.</p>	<p>MEDIDAS MITIGADORAS</p>	<p>Priorizar produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis: Optar, quando possível, por fornecedores que disponibilizem itens com embalagens ambientalmente amigáveis.</p> <p>Reutilização de insumos médicos: No caso de materiais que possam ser esterilizados e reutilizados, promover a adoção de protocolos de desinfecção segura e eficiente,</p>



				reduzindo a geração de resíduos sólidos.
--	--	--	--	------------------------------------------

A adoção de práticas de baixo consumo energético, logística reversa e descarte adequado contribui significativamente para a mitigação dos impactos ambientais associados a esta contratação. Com a implementação dessas ações, a Secretaria de Saúde de Martinópole-CE promoverá um uso responsável dos recursos, minimizando o impacto ambiental e alinhando-se aos princípios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, fundamentais para a gestão pública moderna.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica, operacional e orçamentária realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares mostra-se **adequada, necessária e viável** para o atendimento das demandas essenciais da Secretaria de Saúde do Município de Martinópole – CE.

Do ponto de vista **técnico**, a contratação foi estruturada de forma a atender plenamente às necessidades identificadas, observando especificações compatíveis com as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade exigidos e as melhores práticas do setor, sem impor restrições indevidas à competitividade.

Sob o aspecto **operacional**, a estratégia de divisão por itens e as providências previstas garantem maior eficiência logística, controle de qualidade e agilidade nas entregas, minimizando riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

Quanto ao aspecto **orçamentário**, a pesquisa de preços e a estimativa de custos — a serem devidamente formalizadas no Termo de Referência — permitirão a compatibilidade da contratação com a disponibilidade financeira do Município, observando-se os princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação está **alinhada à necessidade identificada**, contribuindo diretamente para a manutenção e melhoria da assistência à saúde da população, atendendo ao interesse público e aos objetivos estratégicos do Município de Martinópole – CE.



15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACES- SO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRE- LIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com a finalidade de atender às demandas essenciais da Secretaria de Saúde do Município de Martinópole – CE.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de contratação, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

16 - RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso XIII)

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação.

**INTEGRANTE
DEMANDANTE**

**CHRISTIELE
MATOS BRAGA**

JUCIANE

PORTARIA N° 364/2021



INTEGRANTE TÉCNICO	CARLOS HERMESSON TABOSA LIMA DA SILVA	PORTARIA N° 03/2024
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	DIANNA KRIS FERREIRA BARROS	PORTARIA N° 03/2024



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Martinópole-CE.

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE – CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºsediada.....(endereço completo).....,

DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE – CE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico, junto ao Prefeitura Municipal de Martinópole-CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

DECLARAMOS, para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto ao Prefeitura Municipal de Martinópole-CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF N° _____ - __



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....).

TERMO DE CONTATO PARA AQUISIÇÃO DE..... ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE E A EMPRESA.....

O, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede de sua neste ato representado pelo....., Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Edital de Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor global da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme custos dos lotes apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



terceiros;

- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópole (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Dotação:..

Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Martinópole - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-